



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
012/2017-SEMUS, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, E A
EMPRESA SILVA E DELGADO LTDA - ME,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVA E DELGADO LTDA - ME**, com sede em Belém-PA, na Travessa Timbó, nº 2041, bairro Pedreira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.393.709/0001-06** e Inscrição Estadual nº **15.257.629-0**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **593.645.802-49**, portador da Cédula de Identidade RG nº **2823197 SSP/PA**, residente e domiciliado à Tv. WE 02, nº 215, conj. Satélite, bairro do Coqueiro, Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2017-SEMUS, processo nº 20170327-SEMUS**, homologado em 02/05/17, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado e contínuo de **Medicamentos e Materiais de consumo hospitalar, destinados à UPA e outras Unidades de Saúde**, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, e ainda, proposta vencedora na licitação, para os Lotes 02, 03, 04 e 07, abaixo transcritas:

LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS							
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	Marca	Procedência	Preço (R\$)	
						Unitário	Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C INJ AMP	AMP	10.000	SANTISA	1018600310017	1,00	10.000,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL. INJ X 5 ML (Transamin)	AMP.	250	HIPOLABOR	1134301860021	2,20	550,00
3	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	500	HIPOLABOR	1134301820011	9,00	4.500,00
4	ADRENALINA 1MG/ML AMP	AMP	500	HIPOLABOR	1134300010016	3,10	1.550,00
5	SUPRIMIDO		0			0,00	0,00
6	AMICACINA 250MG/ML AMP	AMP	800	HIPOLABOR	1140200440021	1,20	960,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	600	HIPOLABOR	1134301180012	0,90	540,00
8	AMIODARONA 50MG/ML AMP	AMP	800	HIPOLABOR	1134301220022	1,84	1.472,00
9	AMPICILINA 1G FR-AMP	F/A	2.750	TEUTO	1037002990029	5,00	13.750,00
10	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	2.500	TEUTO	1037001000025	6,00	15.000,00
11	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	1.500	TEUTO	1037001000017	6,50	9.750,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



12	CEFALOTINA 1G INJ FR-AMP	F/A	2.000	BIOCHIMICO	1006300840025	3,60	7.200,00
13	CEFTRIAXONA 1G INJ FR-AMP	F/A	1.800	BIOCHIMICO	1006300030058	3,60	6.480,00
14	CETOPROFENO EV FR-AMP	F/A	3.000	UNIÃO QUIMICA	1049700040097	2,50	7.500,00
15	CETOPROFENO IM AMP INJ	F/A	2.000	UNIÃO QUIMICA	1049700040062	2,00	4.000,00
16	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. X 2 ML-	AMP	1.000	TEUTO	1037002850014	0,50	500,00
17	CLORANFENICOL 1G INJ FR-AMP	F/A	2.000	BLAU	1163701180013	3,50	7.000,00
18	CLORIDRATO DE DIETILEFRINA 5 MG (EFORTIL)	AMP.	3.000	UNIÃO QUIMICA	1036700230109	1,30	3.900,00
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL X 10ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	1134301160038	0,40	400,00
20	COMPLEXO B AMP	AMP	11.500	HYPOFARMA	138700290012	1,20	13.800,00
21	DESLANOSIDEO 0,4MG/ML AMP	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	1049712290018	1,00	500,00
22	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP	AMP	7.000	UNIÃO QUIMICA	1049701390083	0,70	4.900,00
23	DICLOFENACO 75MG/3ML AMP	UNID	8.000	FARMACE	1108500160012	0,68	5.440,00
24	DIPIRONA INJ AMP	AMP	10.000	SANTISA	1018600120021	0,75	7.500,00
25	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ AMP	AMP	8.000	HIPOLABOR	1134301210027	1,70	13.600,00
26	ESCOPOLAMINA INJ AMP	AMP	2.500	HIPOLABOR	1134301810024	1,00	2.500,00
27	FITOMENADIONA (VIT. K) AMP	AMP	2.500	HIPOLABOR	134301290012	1,25	3.125,00
28	FUROSEMIDA 10MG INJ AMP	AMP	2.000	HIPOLABOR	1134301350015	0,50	1.000,00
29	GENTAMICINA 160MG/ML	AMP	1.000	MANTECORP	1728705260070	0,20	200,00
30	GENTAMICINA 20MG/ML	AMP	1.000	MANTECORP	1728705260021	0,20	200,00
31	GENTAMICINA 280MG/ML	AMP	500	MANTECORP	1728705260097	0,50	250,00
32	GENTAMICINA 40MG AMP	AMP	2.000	MANTECORP	1728705260038	0,60	1.200,00
33	GENTAMICINA 80MG AMP	AMP	3.200	MANTECORP	1728705260054	0,85	2.720,00
34	GLICOSE ANIDRA 250 MG/ML SOL. INJ. X 10 ML	AMP.	8.000	FARMACE	1108500090057	0,15	1.200,00
35	HEPARINA 5.000 UI/ML	AMP	600	UNIÃO QUIMICA	1049702140013	3,20	1.920,00
36	HIDRALAZINA INJ. AMP	AMP	150	CRISTALIA	1029800890037	2,00	300,00
37	HIDROCORTISONA 100MG FR-AMP	AMP	1.500	NOVAFARMA	1140200120027	3,80	5.700,00
38	HIDROCORTISONA 500MG FR-AMP	AMP	2.500	NOVAFARMA	1140200120051	6,00	15.000,00
39	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) (MATERGAN)	AMP	20	CSL	1015101200033	230,05	4.601,00
40	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJ FR-AMP	F/A	1.700	HYPOFARMA	1038700390017	2,00	3.400,00
41	METILERGOMETRINA 0,2MG SOL. INJ X 1 ML- (ergotrat)	AMP	400	UNIÃO QUIMICA	1049701260058	1,00	400,00
42	METOCLOPRAMIDA INJ AMP	AMP	8.000	ISOFARMA	1517000130021	0,16	1.280,00
43	METOPROLOL 1MG/ML AMP	AMP	200	ASTRAZENECA	1161800710030	0,10	20,00
44	OMEPRAZOL INJ COM DILUENTE IV FR-AMP	F/A	800	BLAU	1163700960015	6,50	5.200,00
45	OXACILINA 500MG/ML	F/A	800	NOVAFARMA	1140200090012	3,00	2.400,00
46	OXITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ. X 1 ML	AMP	800	UNIÃO QUIMICA	1049701490027	1,30	1.040,00
47	PROMETAZINA(FENERGAN)2ML/50MG SOL. INJ. AMP	AMP	1.000	SANVAL	1071402130027	1,40	1.400,00
48	RANITIDINA INJ AMP	AMP	5.700	HIPOLABOR	1134301400020	0,30	1.710,00
49	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMP	AMP	500	ISOFARMA	1517000110029	0,10	50,00
50	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML	AMP	1.000	CRISTALIA	1029801980015	0,38	380,00
51	XILOCAÍNA 2% VASOCONSTRITORA 20ML	FRC	300	HYPOFARMA	1038700390051	0,04	12,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							198.000,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



LOTE 03 – MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA							
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	Marca	Procedência	Preço (R\$)	
						Unitário	Total
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP	COMP	15.000	SOBRAL	1096300360101	0,03	450,00
2	AMBROXOL ADULTO XPE	FRC	800	FARMACE	1108500390034	2,58	2.064,00
3	AMBROXOL PEDIATRICO XPE	FRC	800	FARMACE	1108500390026	2,58	2.064,00
4	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	FRC	600	PRATI	1256802510012	5,20	3.120,00
5	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP	FRC	600	PRATI	1256801440029	3,50	2.100,00
6	BIMATOPROSTA 0,01% (LUMIGAN RC) 5ml	FRC	15	ALLEGAN	1014701550053	2,00	30,00
7	BRIMOLIDINA 0,1%, (ALPHAGAN-Z), 5ml	FRC	15	ALLEGAN	101470550079	2,00	30,00
8	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL PARA INALAÇÃO 0,250 MG/ML GOTAS	FRC	300	PHARLAB	1410700830020	1,30	390,00
9	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INAL. (BEROTEC)	FRC	100	PRATI	1256801240021	0,50	50,00
10	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL PARA INALAÇÃO 5MG/ML GOTAS	FRC	500	PRATI	1256801240021	3,00	1.500,00
11	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	5.000	GEOLAB	1542300010063	0,03	150,00
12	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMP	5.000	GEOLAB	1542300010098	0,03	150,00
13	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	FRC	100	UNIÃO QUÍMICA	1049713720024	1,00	100,00
14	CEFADROXILA 500mg (CEFADROXIL)	CX	15	E.M.S	1023505110096	2,00	30,00
15	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	FRC	500	TEUTO	1037005090045	12,80	6.400,00
16	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	500	RANBAXY	1235201430062	0,05	25,00
17	CLONIDINA DE 0,100MG COMP	COMP	250	BOEHRING	1036700580014	0,10	25,00
18	CLONIDINA DE 0,150MG COMP	COMP	300	BOEHRING	1036700580049	0,10	30,00
19	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75mg (PLAQ)	CX	50	SANDOZ	1004704230011	5,00	250,00
20	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 20mg + MALEATO TIMOLOL 5mg (COSOPT) 5ml	FRC	15	MERCK SHARP	1002900230047	11,00	165,00
21	COLAGENASE	TB	500	CRISTALIA	1029804310045	10,00	5.000,00
22	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	500	SOBRAL	1096300460066	1,30	650,00
23	DEXAMETASONA XAROPE	FRC	600	FARMACE	1108500350024	1,44	864,00
24	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE	FRC	2.000	PRATI	1256800580031	1,38	2.760,00
25	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG-	CPR	25.000	GEOLAB	1542300260027	0,08	2.000,00
26	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG-	CPR	40.000	PRATI	1256802000030	0,05	2.000,00
27	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP	300	PHARLAB	1410700590021	0,02	6,00
28	DIMETICONA GOTAS	FRC	1.500	PRATI	1256801340024	1,77	2.655,00
29	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	CPR	200	SANVAL	1071401060041	0,10	20,00
30	DIPIRONA GOTAS	FRC	5.000	SOBRAL	1096300350058	1,00	5.000,00
31	DIPIRONA SODICA 500 MG	CPR	38.000	SOBRAL	1096300350031	0,10	3.800,00
32	ENALAPRIL, 20 MG, EM COMPRIMIDO	CPR	72.000	SANVAL	1071401410212	0,05	3.600,00
33	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRC	5.000	HIPOLABOR	1134301540027	7,82	39.100,00
34	ESCOPOLAMINA GOTAS	FRC	500	HIPOLABOR	1134301540024	7,00	3.500,00
35	ESPIRONOLACTONA 50 MG (ALDACTONE)	CPR	400	PFIZER	1021601760059	1,00	400,00
36	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CPR	150	WYTHE PREMARIN	1211000150162	0,30	45,00
37	FLEET ENEMA 133ML	FRC	350	NATULAB	1384100540029	5,50	1.925,00
38	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5mg (CONCOR)	CX	10	MERCK CONCOR	1008901940039	8,02	80,20
39	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	5.000	GEOLAB	1542300430021	0,04	200,00
40	GLICERINA 12% 500ML FR	FRC	150	EQUIPLEX	1177200100025	6,00	900,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



41	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg + AMILORIDA 2,5mg (MODURETIC)	CX	40	MERCK MODURETIC	1002901370012	5,00	200,00
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	5.000	PRATI	1256801670024	0,03	150,00
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP FR	FRC	1.000	SOBRAL	NOTIFICAÇÃO	3,10	3.100,00
44	IBUPROFENO GOTAS	FRC	4.000	NATULAB	1384100330016	1,80	7.200,00
45	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5mg SUBLIGUAL	COMP	2.800	SANVAL	1071401060033	0,05	140,00
46	LIDOCAINA 10% SPRAY	FRC	100	CRISTALIA	1029803570108	8,00	800,00
47	LIDOCAINA 2% GEL 30GR BIS	BISNAGA	500	PHARLAB	1410700560041	2,00	1.000,00
48	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	5.000	GEOLAB	1542301730051	0,05	250,00
49	METFORMINA 850MG COMP	COMP	5.500	GEOLAB	1542300400023	0,11	605,00
50	METILDOPA 250MG COMP	COMP	3.000	SANVAL	1071401110049	0,22	660,00
51	METILDOPA 500MG COMP	COMP	1.700	SANVAL	1071401110065	0,46	782,00
52	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRC	1.000	HIPOLABOR	1134301280025	0,35	350,00
53	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5% FRASCO COM 100ML	FRC	550	ISOFARMA	1517000210015	2,00	1.100,00
54	METRONIDAZOL SUSP	FRC	500	PRATI	1256800100021	2,80	1.400,00
55	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CPR	200	BIOLAB	1097400910029	0,02	4,00
56	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL	CPR	200	Sanval Angil	1071401060033	0,05	10,00
57	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BIS 30GR	TB	500	Sobral Neoctheo	1096300470045	1,40	700,00
58	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	20.000	GEOLAB NIOXIL	1542300280036	0,08	1.600,00
59	NIFEDIPINO 10MG CAPS	COMP	2.500	BAYER ADALAT	1040419240017	0,02	50,00
60	NIFEDIPINO 20MG	CPR	3.000	GEOLAB NIOXIL	1542300280052	0,10	300,00
61	NIMESULIDA GOTAS	FRC	550	GEOLAB NISOFLAN	1542300130069	1,60	880,00
62	NISTATINA SUSP	FRC	500	PRATI GENERICO	1256800260027	2,50	1.250,00
63	ÓLEO MINERAL FR	FRC	150	RIOQUIMIC	Notificação	3,00	450,00
64	PARACETAMOL GOTAS	FRC	3.500	SOBRAL GENERICO	1096300630050	0,85	2.975,00
65	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	1.500	GEOLAB POLOL	1542300170044	0,04	60,00
66	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	SACHÊ	1.000	IFAL CLORETO DEMAGNESIO	1353100280019	0,78	780,00
67	SALBUTAMOL XPE	FRC	250	SOBRAL GENERICO	1096300510020	1,38	345,00
68	SECNIDAZOL 1 G	CPR	5.000	PRATI GENERICO	1256801720099	0,45	2.250,00
69	SECNIDAZOL 500 MG -	CPR	1.200	PRATI GENERICO	1256801720031	0,02	24,00
70	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE	300	PRATI GENERICO	1256800370027	4,00	1.200,00
71	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP	FRC	500	SOBRAL BACSULFAPRIM	1096300370156	1,50	750,00
72	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML XPE	FRC	800	HIPOLABOR FERSIL	1134300390072	1,00	800,00
73	VITELINATO DE PRATA A 10 % 5 ML (ARGIROL)	FRC.	12	ALLERGAN ARGIROL	1014701060013	1,90	22,80
74	TETRACAÍNA 1% FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO ANESTÉSICO)	AMP	100	ALLERGAN OCULUM	1014700490014	1,84	184,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							126.000,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



LOTE 04 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR							
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	Marca	Procedência	Preço (R\$)	
						Unitário	Total
1	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	20.000	LABOR IMPORT	10369460030	0,07	1.400,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X07MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	20.000	LABOR IMPORT	10369460030	0,07	1.400,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30 X 08MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	35.000	LABOR IMPORT	10369460030	0,07	2.450,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40 X 12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	35.000	LABOR IMPORT	10369460030	0,08	2.800,00
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, INPM 65, EMBALAGEM DE 500G	FRC	800	SUPER'SOL	ISENTO Notificaçã	4,98	3.984,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	PCT	500	NATHALYA	80262590001	10,00	5.000,00
7	APARELHO DE PA C/ ESTETOSCÓPIO	UNID.	100	LAMEDID SOLIDOR	10237580015	22,00	2.200,00
8	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM20, CONFECCIONADA EM ALGODÃO EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	PCT	500	TEXCARE	80262140003	3,00	1.500,00
9	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM20, CONFECCIONADA EM ALGODÃO EM ALGODÃO CRU OU	PCT	500	TEXCARE	80262140003	4,00	2.000,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



	COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.						
10	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM20, CONFECCIONADA EM ALGODÃO EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	PCT	500	TEXCARE	80262140003	5,00	2.500,00
11	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. DATA DE FABRI	UNID.	1.000	LABOR IMPORT	10369460036	0,99	990,00
12	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. DATA DE FABRI	UNID.	1.000	LABOR IMPORT	10369460036	0,99	990,00
13	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. DATA DE FABRI	UNID.	1.000	LABOR IMPORT	10369460036	0,99	990,00
14	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. DATA DE FABRI	UNID.	3.000	LABOR IMPORT	10369460036	0,99	2.970,00
15	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10.000	LABOR IMPORT	10369460036	0,99	9.900,00
16	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM	UNID.	10.000	LABOR IMPORT	10369460036	0,99	9.900,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



	BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. DATA DE FABRICAÇÃO.						
17	COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO 2,1 X 1,4 M	UNID.	50	MARIMAR	10361670006	1,00	50,00
18	COLAR CERVICAL G	UNID.	40	MARIMAR	10361670003	5,00	200,00
19	COLAR CERVICAL GG	UNID.	40	MARIMAR	10361670003	5,00	200,00
20	COLAR CERVICAL M	UNID.	40	MARIMAR	10361670003	5,00	200,00
21	COLAR CERVICAL P	UNID.	40	MARIMAR	10361670003	5,00	200,00
22	COLAR CERVICAL PP	UNID.	30	MARIMAR	10361670003	5,00	150,00
23	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL FEMININO	UNID.	600	SOLIDOR	10237580033	0,35	210,00
24	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL MASCULINO	UNID.	600	SOLIDOR	10237580033	0,35	210,00
25	COLETOR EM PAPELÃO PARA PÉRFURO CORTANTE 03LT	UNID.	300	VIVA BOX	80937630002	2,00	600,00
26	COLETOR EM PAPELÃO PARA PÉRFURO CORTANTE 07LT	UNID.	500	VIVA BOX	80937630002	3,00	1.500,00
27	COLETOR EM PAPELÃO PARA PÉRFURO CORTANTE 13LT	UNID.	300	VIVA BOX	80937630002	2,00	600,00
28	COLETOR EM PAPELÃO PARA PÉRFURO CORTANTE 20LT	UNID.	500	VIVA BOX	80937630002	2,00	1.000,00
29	COLETOR EM PAPELÃO, P/ ACONDICIONAMENTO DE MAT. PERF/CORT., 18 LITROS.	UNID.	1.500	MEDGAUZE	10440540016	5,00	7.500,00
30	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UNID.	1.500	J. PROLAB	80097910001	0,15	225,00
31	EQUIPO MACRO GOTAS, SIMPLES, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML),PONTA PERFURANTE(PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/ AMPOLA/ BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE(PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	UNID.	15.000	LABOR IMPORT	10369460065	1,10	16.500,00
32	EQUIPO MICRO GOTAS, SIMPLES, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE(PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/ AMPOLA/ BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE(PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	UNID.	3.000	LABOR IMPORT	10369460065	1,00	3.000,00
33	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M ROLO	UND	3.000	MISSNER	80003300006	5,20	15.600,00
34	FAIXA ELÁSTICA 10CM X 2M	UNID.	200	MERCUR	10340440056	1,00	200,00
35	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO DE 19MM X 50M.	ROLO	200	POLAR FIX	8003400065	4,80	960,00
36	FITA HIPOALERGÊNICA SEM LÁTEX 25MM X 10 M	ROLO	500	MISSNER	80003300008	3,50	1.750,00
37	FITA HIPOALERGÊNICA SEM LÁTEX 50MM X 10 M	ROLO	500	MISSNER	80003300008	4,00	2.000,00
38	GAZE EM ROLO 91X91 COM 13 FIOS/CM2, RADIOPACO(VISÍVEL EM RAIO X), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, TRAMADO NO TECIDO. EMBALAGEM EM PACOTE,	ROLO	200	TEXCARE	80963890002	15,00	3.000,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



	CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.						
39	GAZE SIMPLES EM COMPRESSA DE 7,5 X 7,5CM, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO-SE EM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (PARA DENTRO), FIO RADIOPACO (VISÍVEL EM RAIO X) TRAMADO NO TECIDO.	PCT	600	TEXCARE	80963890002	9,00	5.400,00
40	GESSO EM ROLO 10 CM	CX	15	ORTOFLEX	80205290003	18,00	270,00
41	GESSO EM ROLO 20 CM	CX	15	ORTOFLEX	80205290003	28,00	420,00
42	LÂMINA PARA BISTURI, EM INOX, DESCARTÁVEL Nº 10, CAIXA COM 100.	CX	8	SOLIDOR	10237580026	20,00	160,00
43	LÂMINA PARA BISTURI, EM INOX, DESCARTÁVEL Nº 11, CAIXA COM 100.	CX	8	SOLIDOR	10237580026	20,00	160,00
44	LÂMINA PARA BISTURI, EM INOX, DESCARTÁVEL Nº 15, CAIXA COM 100.	CX	8	SOLIDOR	10237580026	20,00	160,00
45	LÂMINA PARA BISTURI, EM INOX, DESCARTÁVEL Nº 21, CAIXA COM 100.	CX	50	SOLIDOR	10237580026	20,00	1.000,00
46	LÂMINA PARA BISTURI, EM INOX, DESCARTÁVEL Nº 23, CAIXA COM 100.	CX	80	SOLIDOR	10237580026	20,00	1.600,00
47	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNID	PCT	100	CLEAN	10440549003	8,00	800,00
48	LENÇOL DESCARTÁVEL (PAPEL LENÇOL 50CMX50M)	ROLO	600	PLUMAX	80597120003	4,30	2.580,00
49	LENÇOL DESCARTÁVEL (PAPEL LENÇOL 70CMX50M)	ROLO	600	PLUMAX	80597120003	5,50	3.300,00
50	MANDRIL DE INTUBAÇÃO ADULTO	UNID.	20	OXIGEL	10330520034	3,00	60,00
51	MANDRIL DE INTUBAÇÃO INFANTIL	UNID.	20	OXIGEL	10330520034	3,00	60,00
52	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA) Nº 19, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO.	UND	6.000	LAMEDID	10237580036	0,15	900,00
53	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA) Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO.	UND	6.000	LAMEDID	10237580036	0,15	900,00
54	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA) Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO.	UND	20.000	LAMEDID	10237580036	0,20	4.000,00
55	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA) Nº 25, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	UND	6.000	LAMEDID	10237580036	0,15	900,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



	SILICONIZADA, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO, UNIDADE						
56	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA) Nº 27, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO.	UND	6.000	LAMEDID	10237580036	0,18	1.080,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UND	25.000	SR	80026180002	0,20	5.000,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UND	5.000	SR	80026180014	0,18	900,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UND	25.000	SR	80026180002	0,31	7.750,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UND	5.000	SR	80026180002	0,11	550,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UND	10.000	SR	80026180002	0,13	1.300,00
62	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100 % SILICONE, CONTENDO DUAS VIAS, Nº12, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM	UND	550	SOLIDOR	10237580088	2,30	1.265,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO A SONDA EM PEÇA ÚNICA .						
63	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100 % SILICONE, CONTENDO DUAS VIAS, Nº14, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO A SONDA EM PEÇA ÚNICA .	UND	500	SOLIDOR	10237580088	2,30	1.150,00
64	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100 % SILICONE, CONTENDO DUAS VIAS, Nº16, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO A SONDA EM PEÇA ÚNICA .	UND	500	SOLIDOR	10237580088	2,30	1.150,00
65	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100 % SILICONE, CONTENDO DUAS VIAS, Nº18, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO A SONDA EM PEÇA ÚNICA .	UND	450	SOLIDOR	10237580088	2,30	1.035,00
66	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100 % SILICONE, CONTENDO DUAS VIAS, Nº20, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO A SONDA EM PEÇA ÚNICA .	UND	450	SOLIDOR	10237580088	2,35	1.057,50
67	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100 % SILICONE, CONTENDO DUAS VIAS, Nº22, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO A SONDA EM PEÇA ÚNICA .	UND	450	SOLIDOR	10237580088	2,30	1.035,00
68	TALA DE PAPELÃO 30 X 20 CM	UNID.	100	MARIMAR	10361670012	1,50	150,00
69	TALA DE PAPELÃO 50 X 20 CM	UNID.	100	MARIMAR	10361670012	1,50	150,00
70	TALA DE PAPELÃO 70 X 20 CM	UNID.	100	MARIMAR	10361670012	1,12	112,00
71	TORNEIRA PLÁSTICA DE TRÊS VIAS, CONSTITUÍDA POR POLIETILENO ALTA DENSIDADE, VOLANTE GIRATÓRIO COM SETAS INDICATIVAS, DOIS CONECTORES LUER FÊMEA E UM LUER MACHO, COM TAMPA PROTETORA NAS VIAS, ATÓXICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	10.000	SOLIDOR	10237589008	0,70	7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							160.183,50



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



LOTE 07 - SOLUCÕES FARMACOLOGICOS							
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	Marca	Procedência	Preço (R\$)	
						Unitário	Total
1	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMP	1.000	HALEX ISTAR	1031100720191	2,50	2.500,00
2	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMP	AMP	24.000	ISOFARMA	1517000030033	0,20	4.800,00
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP	AMP	100	HALEX ISTAR	1031100200090	0,48	48,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP	AMP	4.000	ISOFARMA	1517000080014	0,28	1.120,00
5	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP	AMP	2.200	FARMACE	1108500010037	0,30	660,00
6	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%	AMP	4.000	HALEX ISTAR	1031100130211	0,20	800,00
7	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%	AMP	3.500	HALEX ISTAR	1031100130157	0,25	875,00
8	MANITOL 250ML INJ	FRC	500	HALEX ISTAR	1031100710021	5,00	2.500,00
9	RINGER COM LACTATO 500ML	FRC	3.000	HALEX ISTAR	1031100890038	3,00	9.000,00
10	RINGER SIMPLES 500ML	FRC	3.500	HALEX ISTAR	1031100090058	2,70	9.450,00
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRC	8.000	HALEX ISTAR	1031100110423	2,00	16.000,00
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRC	8.000	HALEX ISTAR	1031100110067	2,00	16.000,00
13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRC	9.000	HALEX ISTAR	1031100110075	3,10	27.900,00
14	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FRC	1.500	HALEX ISTAR	1031101240088	2,60	3.900,00
15	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRC	9.000	HALEX ISTAR	1031100130394	2,70	24.300,00
16	SULFATO DE MAGNESIO 10% - 10ML	AMP	350	ISOFARMA	1517000100015	0,42	147,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07							120.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL							604.183,50

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial PP-CPL-003/2017-SEMUS - Processo nº 20170327-SEMUS;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

2.2- Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1- Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

3.2- Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.

3.3- O local para entrega dos produtos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Ceará, nº 187, Centro - Praça da Bíblia, Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 horas.



3.4- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

3.5- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

3.6- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"3.2"** sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.7- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

3.8- Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

3.9- Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA **DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

4.1- Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

4.2- Por ocasião do recebimento dos medicamentos serão conferidos na embalagem, o LOTE, REGISTRO, MARCA, FABRICANTE, PROCEDENCIA e VALIDADE, e, no caso de medicamentos somente serão aceitos aqueles que apresentem prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1- O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na cláusula primeira.

6.2- Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os produtos.

6.3- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, salvo eventuais alinhamentos que se façam necessários, obedecendo as disposições da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

7.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste Contrato.

7.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de **majoração** ou **redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4- A obrigatoriedade da CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação para **mais ou menos** dos preços contratados vigorará enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

7.5- AS RECOMPOSIÇÕES DE QUE TRATAM ESTA CLÁUSULA, SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

CLÁUSULA OITAVA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

8.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, fica estimado em **R\$ 604.183,50 (seiscentos e quatro mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**



CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrata correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente e serão empenhadas de acordo com o quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
40.13.13.10.301.0026-2063 – Atenção Básica a Saúde / 33.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo;	25.200,00
40.13.13.10.302.0024-2053 – Manutenção do Hospital Municipal / 33.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo;	100.800,00
40.13.13.10.302.0024-2058 – Rede de Urgencia UPA / 33.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo;	478.183,50
TOTAL	604.183,50

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1- OS MATERIAIS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

9.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, nº 246, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.

9.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:	<u>306677</u>
AGÊNCIA Nº:	<u>3074-0</u>
BANCO NOME:	<u>BANCO DO BRASIL S/A</u>

9.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

13.1- São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1- Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;

13.1.2- Entregar os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE;

13.1.3- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

13.1.4- Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

13.1.5- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

13.1.6- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7- Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.8- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;



13.1.9- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

13.1.10- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

13.1.11- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.12- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

13.1.13- Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;

13.1.14- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Breu Branco-PA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

13.2- São responsabilidades da CONTRATANTE:

13.2.1- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

13.2.2- Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados;

13.2.3- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

13.2.4- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

13.2.5- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Décima deste Contrato;

13.3- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos produtos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1- advertência;

16.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;



16.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

16.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.3 desta cláusula;

16.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 16.1, subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

16.1.6.2- da sanção estabelecida no item 16.1, subitem 16.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.2- O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo prevista no item Cláusula Terceira, item 3.9 deste Contrato.

16.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

16.4- As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

17.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Sexta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

17.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

17.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 17.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, S/nº, Bairro Centro, CEP 68.488.000 – Breu Branco- PA.**

18.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

18.3. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

18.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18.5- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

18.6- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

18.7- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 04 de maio de 2017.

Pelo Município de Breu Branco-PA / CONTRATANTE:

**DIEGO KOLLING
Prefeito Municipal**

**ANGÉLICA DE CÁRITAS FONSECA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela CONTRATADA:

**LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO
Sócio Administrador**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: